



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG

LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2013, 25 de abril de 2013

Cria cargos públicos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros elaborou, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I desta Lei, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

§1º As atribuições, vencimentos, forma de recrutamento, requisitos observarão as especificações constantes do Anexo I desta Lei.

§2º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros.

§3º Os ocupantes dos cargos criados por esta lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Ferros. E pelo disposto no art. 7º§ da CF.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Complementar n.º 10/2013.

São Pedro dos Ferros, 25 de abril de 2013.


Reginaldo Moura Batista
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG

ANEXO I

1. Assessor Jurídico Legislativo

- 1.1. Provedimento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- 1.2. Recrutamento: restrito a bacharéis em Direito com registro regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
- 1.3. Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.
- 1.4. Vencimento: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
- 1.5. Atribuições:
 - 1.5.1. cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Município;
 - 1.5.2. coordenar e controlar atividades jurídicas do Legislativo Municipal;
 - 1.5.3. prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal;
 - 1.5.4. elaborar e apresentar parecer jurídico sobre proposições legislativas;
 - 1.5.5. representar o Legislativo Municipal em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente;
 - 1.5.6. examinar e aprovar edital de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres elaborados pelo Legislativo Municipal;
 - 1.5.7. planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;
 - 1.5.8. emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo;
 - 1.5.9. elaborar anteprojetos de leis, minutas de decretos legislativos, portarias, contratos e outros;

2. Assessor Contábil Legislativo

- 2.1. Provedimento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- 2.2. Recrutamento: restrito a bacharéis ou técnicos em Contabilidade com registro regular junto a Conselho Regional de Contabilidade.
- 2.3. Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.
- 2.4. Vencimento: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
- 2.5. Atribuições:
 - 2.5.1. cumprir e fazer cumprir as normas contábeis expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG

- 2.5.2. planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades contábeis do Legislativo Municipal;
- 2.5.3. prestar assessoramento contábil à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal, quando solicitado, incluída a atividade de emissão de parecer contábil a respeito de proposições;
- 2.5.4. planejar, coordenar, controlar e executar a direção dos trabalhos contábeis e de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial do Legislativo Municipal;

3. Assessor do CAC

- 3.1. Provento: comissão, de livre nomeação e exoneração.
- 3.2. Recrutamento: restrito a bacharéis em Direito com registro regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.3. Requisitos: requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São Pedro dos Ferros.
- 3.4. Vencimento: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
- 3.5. Atribuições:
 - 3.5.1. cumprir e fazer cumprir as normas vinculadas ao Centro de Apoio ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros;
 - 3.5.2. dirigir, planejar, executar e assessorar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades do CAC da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros;
 - 3.5.3. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de assistência judiciária gratuita em regime de cooperação com o Poder Judiciário e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG

ANEXO II

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: Vencimentos: R\$7.620,00 somado ao INSS Patronal: R\$1.638,93, teremos uma despesa mensal de R\$9.258,93. Considerando tal despesa durante os nove meses restantes do ano, teremos um impacto na rubrica de pessoal da ordem de R\$83.357,37, o que representa 13,23% do Orçamento da Câmara Municipal ou 15,55% do limite para folha de pagamento. Se tomarmos como base o percentual permitido para despesas com pessoal previsto na LC 101/2000 (LRF), comparado com a Receita Corrente Líquida do exercício anterior, teremos um impacto de 0,60%. Ademais, tais despesas já eram suportadas pela Câmara Municipal sob o título de outras despesas de pessoal, integrando o limite previsto pela LC 101/2000 no quesito despesa total com pessoal.

Fonte de recurso: ordinária

Dotação orçamentária: 01.031.0101.4004 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS no período. A apuração das receitas de 2014 e 2015 utilizou estimativa de meta de inflação e taxa de crescimento do PIB de estabelecidos pelo COPOM/BACEN e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

*As despesas não afetarão as metas fiscais, já que elas já eram suportadas pela Câmara Municipal sob a rubrica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física, restando apenas considerar como aumento 13º salário e as férias.

São Pedro dos Ferros, 23 de abril de 2013.

Pedro Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

José Francisco da Silva
Contador – CRC/MG 57.425



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Pedro dos Ferros, 23 de abril de 2013.

Pedro Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

José Francisco da Silva
Contador